



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 25.061.789/0001-11



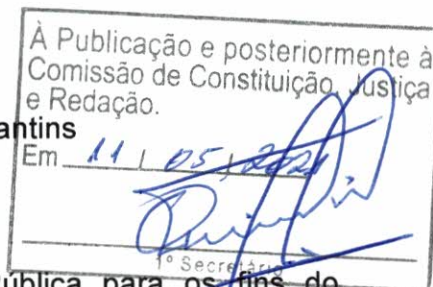
OFÍCIO Nº 080/2021-GAB/PRE

PRAIA NORTE/TO, 27 DE ABRIL DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Antônio Andrade

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



Assunto: Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Cumprimentando-o cordialmente, em total observância ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o município de Praia Norte/TO, manteve o Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 027, de 01 de março de 2021, além de renovar as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando o reconhecimento do nosso instrumento normativo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justificamos para vossa Excelência e aos demais nobres deputados que a medida é necessária pois o atendimento médico extraordinário, eventual contratação emergencial de profissionais de saúde, equipamento e medicamentos, a intensificação de serviços preventivos e as previsões de recessão no curto prazo, poderão ter impacto das despesas e nas receitas do município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 25.061.789/0001-11



Ficamos a disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos as saudações de praxe e nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO
Prefeito Municipal